

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4

2ª fase I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3

II) prova didática – peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de imediato, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único: O tempo de duração da aula será distribuído da seguinte forma: 15 minutos iniciais para, em LIBRAS, o candidato realizar a apresentação pessoal, planejamento da aula e conteúdo, restando o mínimo de 25 e o máximo de 45 minutos para apresentação, em Língua Portuguesa, da aula.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de imediato, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 4.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no email: atacfe@usp.br.

EDITAL FEUP 95/2022 - VERSÃO EM INGLÊS
OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR

POSITION, IN THE DEPARTMENT OF TEACHING METHODOLOGY AND COMPARATIVE EDUCATION (EDM) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on October 27th 2022, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 9 AM (Brasília time) on the November 08th 2022 to 5 PM (Brasília time) on the January 06st 2023, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1244370, with the monthly salary of R\$ 13.357,25 as of March 2022, within the Department of Teaching Methodology and Comparative Education (EDM), in the area of knowledge of Didactics, speciality of Special Education in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

Concepts and principles of Education and Special Education; Legislation, recommendations, educational policies and international guiding documents that inform Brazilian Special Education;

Programs and actions of Brazilian educational systems related to offering specialized education;

Pedagogical practices and specialized teacher' actions aimed at providing education to students with disability, global developmental delay and high-abilities;

Special education, inclusive education and implications for teacher education;

Deaf Education: historical and political contextualization Brazilian Sign Language (LIBRAS): legislation and historical context;

Brazilian Sign Language teaching: initial (pre-service) teacher education.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the School of Education.

1. Applications must be made exclusively at the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above, and the candidate must apply addressing to the Dean of the School of Education of USP. The application form must contain personal data and the specialty of the Department to which it competes. The following documents are to be attached:

I - detailed Curriculum Vitae and proof of the published works, of the activities carried out pertinent to the public tender, along with any other information that allows the evaluation of her/his merits, in digital format.

II - proof that she/he holds the title of Ph.D. or Doctorate granted by USP, recognized by it or of national validity;

III - proof of discharge with military service for male candidates;

IV - voter registration card;

V - Electoral discharge certificate or detailed certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the application period.

VI - Proof of Covid-19 vaccination (complete vaccination schedule) and any booster doses.

2. The applications will be judged by the Congregation of the School of Education of the University of São Paulo in its formal aspect and the decision will be published in a public notice.

Single paragraph - The public examination shall be held within thirty to one hundred and twenty days, from the date of publication in the Official Gazette (Diário Oficial do Estado) of approval of the applications, according to article 134, single paragraph, of the General Regulations of USP.

3. The competition shall be carried out according to objective criteria by the method of test scores, in two phases:

1st phase (eliminatory) - written exam (weight 4)

2nd phase:

I) - Curriculum Vitae with public evidence of argument (weight 3)

II) - Didactic Exam (weight 3)

§1: The convocation for the examination of those who applied for the position will be published in the Official State Gazette (Diário Oficial do Estado).

I - First Phase: WRITTEN EXAM

The written exam will deal with matters of general and doctrinal order and will be carried out according to the provisions of art. 139 and its single paragraph, of the General Regulations of USP.

Only successful candidates in the first phase will participate in the second phase.

II - Second phase: PUBLIC ORAL EXAM, ANALYSIS OF CURRICULUM VITAE AND DIDACTIC EXAM

PUBLIC ORAL EXAM AND ANALYSIS OF CURRICULUM VITAE
The judgment of the curriculum vitae, expressed by a global grade, including judgment and evaluation, shall reflect the merits of the candidate.

Single paragraph - During the analysis of curriculum vitae, the commission shall appreciate:

I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;

II - university didactic activity;

III - activities related to the provision of services to the community;

IV - professional or other activities, when applicable;

V - diplomas and other university dignitaries.

DIDACTIC EXAM

4. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the area of knowledge above mentioned according to the terms of article 137 of the General Regulations of USP.

SECOND PHASE ASSESSMENT

5. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded by her/him in both phases.

6. The result of the public tender will be proclaimed by the judging committee immediately after its end, in a public session.

7. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

8. The public tender will be valid immediately and only the candidate indicated by the competition will have the position.

9. The candidate will be called to assume the position by an official publication on the Official Gazette of the State (Diário Oficial do Estado).

10. Further information or access to norms related to the tenet are available for consultation at the Academic and Technical Department of the School of Education, email atacfe@usp.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto Edital ATAC 036/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 430ª sessão ordinária, realizada em 03/11/2022, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 05/10/2022, habilitou e indicou, por unanimidade, o Prof. Dr. Durval José Tonon, para obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Computação e Matemática, na área de conhecimento em Matemática, Especialidade I: Equações Diferenciais Ordinárias, nos termos do Edital ATAC 010/2022, publicado no D.O.E. de 15/02/2022. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs.: Eduardo Alex Hernández Morales (Presidente) - Professor Titular do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Benito Frazão Pires - Professor

Associado do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Tiago Pereira da Silva - Professor Titular do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo; Ali Messaoudi - Professor Titular do Departamento de Matemática do Instituto de Biociências Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus São José do Rio Preto; Marta Cilene Gadotti - Professora Associada do Departamento de Matemática do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Rio Claro (2011.1.370.59.5).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Edital ATAC 037/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 430ª sessão ordinária, realizada em 03/11/2022, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 07/10/2022, habilitou e indicou, por unanimidade, a Profa. Dra. Marina Greghi Sticca, para obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Psicologia, na área de conhecimento em Psicologia Organizacional e do Trabalho, nos termos do Edital ATAC 009/2022, publicado no D.O.E. de 15/02/2022. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs.: César Alexis Galera (Presidente) - Professor Titular do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Jairo Eduardo Borges Andrade - Professor Titular aposentado do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília; Ana Cristina Limongi França - Professora Titular aposentada do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuarial da Universidade de São Paulo; Marcelo Afonso Ribeiro - Professor Associado do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo e Sigmar Malvezzi - Professor Associado Aposentado do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (2021.1.904.59.0).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC nº 038/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 03/11/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às nove horas (horário de Brasília) do dia 07/11/2022 e término às dezessete horas (horário de Brasília) do dia 05/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 155446, com o salário de R\$ 19.855,85 (referência: mês de março/2022), junto ao Departamento de Psicologia, na área de conhecimento em Psicologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Substratos neurais do comportamento
- Aprendizagem Humana no Trabalho
- Desvios de conduta – envolvimento em infrações/delitos: o paradigma desenvolvimental
- Sociologia e Psicologia Social do Trabalho: práticas, pesquisas e intervenções
- Terapia Cognitivo-Comportamental: do tratamento à promoção de saúde
- Emoções e o Sistema Límbico
- Training, Desenvolvimento e Educação de Pessoas
- Adolescentes em conflito com a lei: desenvolvimento social e da personalidade
- Trabalho, subjetividade e processos organizativos
- Terapia Cognitivo-Comportamental em contextos de saúde e educação
- Fármacos de Ação Central e a influência sobre o comportamento
- Avaliação da Efetividade de Ações Educacionais Presenciais e Remotas em contextos de organização e trabalho (O&T)
- Adolescentes em conflito com a lei: tratamento e prevenção
- Os sentidos do trabalho contemporâneo: memórias e identidade
- Terapia Cognitivo-Comportamental em grupos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Marcelo Mulato, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ele reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situa-

ção funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 14 - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

3. - As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 05;

II - prova pública oral de erudição - peso 02;

III - prova pública de arguição - peso 03;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova arguição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital e de acordo com o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.